



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



## RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM ESTRUTURA COMPLETA E UMA BANDA MUSICAL DE CARNAVAL COM NO MÍNIMO DE 8 INTEGRANTES, SENDO MÚSICO E INSTRUMENTISTAS, PARA EVENTUAL COBERTURA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PARA OS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, mediante a solicitação do procedimento de Dispensa de Licitação, através do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição pretendida é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades e apresentações que estão sendo preparadas para a Programação Oficial do Carnaval do Município, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro, onde acontecerá o evento denominado CARNAALEGRE/2024, na Praça da Matriz deste município.

Identificada a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de locação de carro de som automotivo, trio e contratação de uma banda de Carnaval, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, buscou-se no mercado por fornecedores dos itens pretendidos. Nesta busca de orçamentos de itens foram encontrados os seguintes fornecedores para cada item:

- ITEM I E II, A EMPRESA MAMBIRA PLAY SOM E ACESSORIOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.203.943/0001-36, SERÁ PAGO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
- ITEM III E IV, A EMPRESA ANTONIO ARMANDO DA SILVA RIBEIRO 15266370220, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.008.764/0001-57, SERÁ PAGO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

### DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM AUTOMOTIVO, COM ESTRUTURA COMPLETA PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AGREMIÇÕES, BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO E DE ENRREDOS PARA O CARNAVAL DE MONTE ALEGRE/2024 DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 5 MICROFONES SEM FIO, ENTRADA PARA 2 CAVAQUINHOS E VIOLÃO, COM AUTONOMIA, DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO. OBS: VALOR COMPOSTO PARA 02 (DOIS DIAS) SENDO 11 E 12 DE FEVEREIRO.	MAMBIRA PLAY	DIÁRIA	2	2.250,00	R\$ 4.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM AUTOMOTIVO, PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AGREMIÇÕES, BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO E DE ENRREDOS PARA O CARNAVAL DE MONTE ALEGRE/2024 (OBS: ESTE CARRO DE SOM ESTARÁ CONECTADO AO CARRO PRINCIPAL, QUE IRÁ ACOMPANHAR AS AGREMIÇÕES NA AVENIDA, SENDO QUE O MESMO DARÁ SUPORTE ESTACIONADO, PARA A PROPAGAÇÃO DO SOM NO AMBIENTE E ESTARÁ CONECTADO ATRAVÉS DA CABO. OBS: VALOR	MAMBIRA PLAY	DIÁRIA	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ

	COMPOSTO PARA 02 (DOIS DIAS) SENDO 11 E 12 DE FEVEREIRO.					
03	CONTRATAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO COM ILUMINAÇÃO, PARA A CORBERTURA DO DIA 13/FEV, NO ENCERRAMENTO DO CARNAVAL DE MONTE ALEGRE, COM A CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS, DAS 16h ÀS 00:00h. (OBS: O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SUPORTAR UMA BANDA COMPLETA COM NO MÍNIMO 10 PESSOAS, SENDO QUE ESTE TRIO ELÉTRICO IRÁ FAZER O ARRASTÃO DO BLOCO DA VAQUEIRADA, QUE IRÁ SAIR DE SUA SEDE ÀS 17H, ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ	TRIO PICA PAU	UN	1	-	R\$ 11.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA DE CARNAVAL, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 8 (OITO PESSOAS) PARA APRESENTAÇÃO EM UM TRIO ELÉTRICO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO, NO FECHAMENTO DO CARNAVAL, DAS 21H ÀS 00:00H. (O CONTRATADO ESTARÁ CIENTE QUE O MESMO INCLUIRÁ EM SUAS DESPESAS, TODA A SUA LOGÍSTICA, ALIMENTAÇÃO E HOTEL, PARA COMPOSIÇÃO TOTAL DE VALORES)	BANDA NOVA EXPLOSÃO	UN	1	-	3.500,0
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 21.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL: VINTE E UM MIL, QUINHENTOS REAIS.</b>						

### 3. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

• As Contratações das empresas mediante as execuções dos serviços disponibilizados por elas a serem desenvolvidos, serão nos seguintes dias, conforme a necessidade do CONTRATANTE:

- 1) NO DIA 11/FEV. DOMINGO DE CARNAVAL, LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, NA AVENIDA DO SAMBA, DAS 20:30H ÀS 02:00H DA MANHÃ.
- 2) NO DIA 12/FEV. SEGUNDA-FEIRA, LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, NA AVENIDA DO SAMBA, DAS 20:30H ÀS 00:30h.
- 3) NO DIA 13/FEV. TERÇA-FEIRA, LOCAL: CONCENTRAÇÃO NA SEDE DO BLOCO DA VAQUEIRA, COM INÍCIO ÀS 16H, SAÍDO COM O ARRASTÃO DE CARNAVAL DA SEDE DO BLOCO ÀS 17H, ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ, FINALIZANDO O ARRASTÃO ÀS 20H E TENDO O INÍCIO COM O SHOW CULTURAL, ÀS 20H E FINALIZANDO ÀS 00:00H.

### 4. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) CONTROLADORES DE SOM, DJ, MÚSICOS, INSTRUMENTISTAS, MOTORISTAS DE CARRO DE SOM E TRIO ELÉTRICO, TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO, PRODUTORES, DENTRE OUTROS.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

5.1 A escolha recaiu nas empresas em conformidade com os seguintes itens:

- ITEM I E II, A EMPRESA MAMBIRA PLAY SOM E ACESSORIOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.203.943/0001-36.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



- Item III E IV, A EMPRESA ANTONIO ARMANDO DA SILVA RIBEIRO 15266370220, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.008.764/0001-57

5.2 Em consequência na proposta apresentada, o critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está na comprovação das Pesquisas de preços em anexo ao processo.

Observando que o ITEM III – TRIO ELÉTRICO, SÓ FOI DISPONIBILIZADO UMA PESQUISA DE PREÇO, PELO MOTIVO DA FALTA DESTE ITEM, NO MUNICÍPIO, E NOS MUNICÍPIOS VIZINHOS ESTES TRIOS ELÉTRICOS, ESTÃO OCUPADOS COM A PROGRAMAÇÃO LOCAL DO CARNAVAL EM SUAS RESPECTIVAS REGIÕES, TORNANDO-SE ESCAÇO A DISPONIBILIDADE DESTE ITEM. E COMO É EXIGÊNCIA DOS AGEMIADOS E AGREMIADORES, MEDINTE REUNIÃO REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 11H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE FOI DEFINIDO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PMMA E AS AGEMIAÇÕES CARNAVALESCA DE MONTE ALEGRE, PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS POR ESTES.

## 6. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

6.1 Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará aos **CONTRATADOS** a importância de:

6.1.1 No caso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA**, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, buscou-se o que estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, logo a pesquisa de preços é, pois, o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que deverão servir de referência para a fixação do valor estimado para a contratação.

6.1.2 No processo trata-se de situação pertinente de Dispensa de Licitação, o qual será composto por no mínimo três propostas válidas. Assim, o critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos processos, propostas compatíveis com o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD**, de acordo com a Lei 14.133/2021.

- Assim sendo, foi anexado propostas de empresas do ramo de atividade compatível, logo o preço apresentado pela empresa **MAMBIRA PLAY SOM E ACESSORIOS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.203.943/0001-36, PARA O ITEM I – CARRO DE SOM AUTOMOTIVO COM ESTRUTURA COMPLETA PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AGREMIações, BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO E DE ENRREDOS PARA O CARNAVAL DE MONTE ALEGRE/2024 DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 5 MICROFONES SEM FIO, ENTRADA PARA 2 CAVAQUINHOS E VIOLÃO, COM AUTONOMIA DE ENERGIA DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO. O VALOR TOTAL INCLUINDO OS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO É DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).  
O ITEM II - CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM AUTOMOTIVO, PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AGREMIações, BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO E DE ENRREDOS PARA O CARNAVAL DE MONTE ALEGRE/2024 (OBS: ESTE CARRO DE SOM ESTARÁ CONECTADO AO CARRO PRINCIPAL, QUE IRÁ ACOMPANHAR AS AGREMIações NA AVENIDA, SENDO QUE O MESMO DARÁ SUPORTE ESTACIONADO, PARA A PROPAGAÇÃO DO SOM NO AMBIENTE E ESTARÁ CONECTADO ATRAVÉS DA CABO. O VALOR TOTAL INCLUINDO OS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO É DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBS: TOTALIZANDO O VALOR DA SOMA DOS ITENS I E II, DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

- Assim sendo, foi anexado propostas de empresas do ramo de atividade compatível, logo o preço apresentado pela empresa **ANTONIO ARMANDO DA SILVA RIBEIRO 15266370220**, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.008.764/0001-57, PARA O ITEM III - : CONTRATAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO COM ILUMINAÇÃO, PARA A CORBERTURA DO DIA 13/FEV, NO ENCERRAMENTO DO CARNAVAL DE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ

MONTE ALEGRE, COM A CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS, DAS 16h ÀS 00:00h. (OBS: O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SUPOSTAR UMA BANDA COMPLETA COM NO MÍNIMO 10 PESSOAS, SENDO QUE ESTE TRIO ELÉTRICO IRÁ FAZER O ARRASTÃO DO BLOCO DA VAQUEIRADA, SAINDO DA SEDE DO BLOCO ÀS 17:00H E FINALIZANDO O ARRASTÃO ÀS 20:00H, NA PRAÇA DA MATRIZ E DANDO CONTINUIDADE NA PRAÇA DA MATRIZ, COM O SHOW MUSICAL DE BANDA, DAS 20:00H ATÉ ÀS 00:00h. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O DIA 13/FEV, É DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

PARA O ITEM IV - CONTRATAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO COM ILUMINAÇÃO, PARA A CORBERTURA DO DIA 13/FEV, NO ENCERRAMENTO DO CARNAVAL DE MONTE ALEGRE, COM A CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS, DAS 16h ÀS 00:00h. (OBS: O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SUPOSTAR UMA BANDA COMPLETA COM NO MÍNIMO 10 PESSOAS, SENDO QUE ESTE TRIO ELÉTRICO IRÁ FAZER O ARRASTÃO DO BLOCO DA VAQUEIRADA, QUE IRÁ SAIR DE SUA SEDE ÀS 17H, ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ). O VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O DIA 13/FEV, TOTALIZANDO 08:00H DE TRABALHO É DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBS: TOTALIZANDO O VALOR DA SOMA DOS ITENS III E IV, DE R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

6.2 A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades.

## 7. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA 7.1** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) permitir à **CONTRATADA**, livre acesso às instalações da **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, bem como proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do Contrato.
- e) A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando a **CONTRATADA** para representa-la em juízo.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Gabinete do Prefeito, este nomeado pela Portaria nº 033/2024, CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

9.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.5 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA**.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos pelos serviços prestados ora contratados serão efetuados após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com valores atualizados em moeda corrente, através de transferência bancária em conta corrente, em nome da empresa **CONTRATADA**; devendo a empresa contratada apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: cópia do contrato, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de natureza tributária e não tributária da Fazenda Estadual, certidão de regularidade do FGTS.

10.2 Cabe a **CONTRATADA**, apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos acima citados até o 5º dia útil, subsequente a prestação dos serviços.

10.3 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos da Lei.

10.4 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, pelo liquidante e fiscal de contrato.

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3636 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**  
**FUNCIONAL: 13.392.0019-2036 – INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS**  
**FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa
- c) - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### 13. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

13.1 Foram requisitados da empresa acima qualificada as seguintes documentações:

I – Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

a) Contrato Social e Alterações;

b) Cartão CNPJ ativo;

c) Documentos de identificação;

d) Certidões que comprovem a regularidade para Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para a Fazenda Federal, referente à Certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;

f) Prova de regularidade Fiscal junto ao FGTS;

g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

### 14. CONCLUSÃO

14.1 Desta forma, entendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Monte Alegre/PA, 09 de FEVEREIRO de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS:0507420721  
5

Assinado de forma digital por MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS:0507420721  
Dados: 2024.02.09 12:29:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE